



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

LEI 833/2003 DE 30 DE MAIO DE 2003

**ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 790/2001
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Art. 6º da Lei Nº 790/2001 para seguinte redação:

➤ *Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), na forma do Anexo I que é parte integrante da presente lei, utilizando-se como fonte de recursos a anulações orçamentárias na forma do anexo II.*

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, aos 30 do mês de maio de 2003.

Fernando Antônio Vieira Assef
Prefeito Municipal